



PUBLICADO EM 09/09/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autor(es): EDENILSON CARRARO, IVONE TEREZINHA PIREEZAN, JEFERSON TOMAZONI, JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES E MARCOS PAZ

LEI Nº700/08, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
PARA O EXERCÍCIO DE 2009 A 2012."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.671,45 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.223,39 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 5.223,39 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

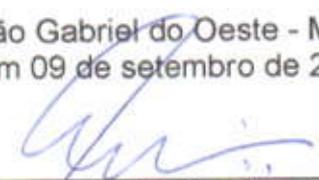
Art. 4º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Art. 37, incisos XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 5º Os subsídios fixados por esta Lei, obedecerão ao que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República e Art. 31, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 09 de setembro de 2008.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

